CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 238/2021

Denomina de **Jay Márcio Ferreira Neves** a um logradouro público desta Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Rua "43 – Qd 17" – Castelo Branco – 3ª Etapa, codlog nº 6964, que tem início na Rua "42 – Qd 17" – Castelo Branco – 3ª Etapa, codlog nº 6963, e termina nela mesmo, codlog nº 6994, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X – 562.337,114; Y – 8.573.188,232; e finais X – 562.268,941; Y – 8.573.164,276, passa a ser denominada de **Rua Jay Márcio Ferreira Neves**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna